DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2012

Aprova as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2004, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Parágrafo único. A aprovação é fundamentada no Parecer Conjunto Conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de abril de 2012.

Gonçalo José de Faria
Presidente

Mauro César Alves de Sousa
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relativo ao exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município de Formiga do exercício de 2004

RELATOR: Vereadora Rosimeire Ribeiro de Mendonça

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
APROVADO
Em 23/04/12
Presidente da Câmara

Intimação nº 2191/2012 - 2ª Câmara - Processo nº 697.361

Parecer prévio pela aprovação das contas da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Formiga, relativo ao exercício de 2004:

Analisando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à Prestação de Contas de 2004 do Poder Executivo, verificou-se que foram apontadas algumas irregularidades na mesma, que ensejaram a abertura de vista ao gestor, Sr. Juarez Eufrásio de Carvalho, conforme consta nos autos do processo.

Verificou-se logo após que a unidade Técnica procedeu ao reexame da matéria, e manifestou-se no sentido de que a irregularidade inicialmente apontada havia sido sanada, conforme consta na fl. 233. Sendo assim, conforme consta no processo, o Ministério Público de Contas opinou pelo prosseguimento do feito e concordou com o parecer da Unidade Técnica.

Foi verificado que os percentuais de aplicação obrigatória de recursos e limites constitucionais e legais de gastos com relação a manutenção e desenvolvimento do ensino (31,70%), aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (16,39%), despesas com pessoal (44,10%) e ao repasse à Câmara Municipal (7,21%), foram cumpridos, conforme consta no parecer do Tribunal. Foi ainda objeto de análise a abertura de créditos orçamentários e adicionais, que obedeceu às normas legais que regem a matéria.

Enfim, recomendo ao atual gestor, conforme parecer do Tribunal, que todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados em 2004, sejam mantidos devidamente organizados, para possíveis verificações *in loco*.

CONCLUSÃO:

Eu, Rosimeire Ribeiro de Mendonça, designada Relatora da Comissão Conjunta que analisa o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, voto pelo parecer favorável à APROVAÇÃO SEM RESSALVA das contas do município de Formiga, relativas ao exercício 2004, nos

mesmos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Constas de Minas Gerais, bem como pela elaboração do projeto de DECRETO LEGISLATIVO.

Formiga, 03 de abril de 2012.

VEREADORA ROSIMEIRE RIBEIRO DE MENDONÇA
Relatora da Comissão Conjunta

VEREADOR EUGÊNIO VILELA JÚNIOR:

Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS:

Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA:

Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR EDMAR FERREIRA:

Voto de acordo com o Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
APROVADO
Em 23/04/12
Presidente da Câmara

VEREADOR JOSÉ GERALDO DA CUNHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO CONJUNTA:

Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.